

Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





PREGÃO ELETRÔNICO

052/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chips, mediante planos pós-pagos para comunicação de voz e dados, em atendimento as necessidades do Município de Entre de Minas/MG.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2024 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

QR-CODE DA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

QR-CODE DO EDITAL







Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





EDITAL DE Nº 039/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. LICITAÇÃO

O Município de Entre Rios de Minas - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às <u>O9h00min do dia 03 de dezembro de 2024</u>, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG), será realizada a sessão pública online para o **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA n.º 052/2024**, tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores; do Decreto Municipal nº 3.139, de 24 de julho de 2024; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria municipal.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 14/11/2024 às 15:00:00	FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 03/12/2024 às 08:30:00		
(horário de Brasília)	(horário de Brasília)		
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS		
Dia 03/12/2024 às 08:30:00	Dia 03/12/2024 às 08:59:59		
(horário de Brasília)	(horário de Brasília)		
INÍCIO DA DISPUTA	MODO DE DISPUTA		
Dia 03/12/2024 às 09:00:00	Aberto		
(horário de Brasília)			
Local/Link da sessão eletrônica	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES		
https://entreriosdeminas.licitapp.com.br	R\$ 0,01 (um centavo)		



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





OBS: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 143/2024.

3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, para Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chips, mediante planos pós-pagos para comunicação de voz e dados, em atendimento as necessidades do Município de Entre de Minas/MG, conforme especificação contida no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 3.2 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.4 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.4 Os licitantes deverão utilizar o **Sistema licitapp** para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances. (*Orientações contidas no Anexo IV*).
- 5.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sistema licitapp** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 5.5.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG.
- 5.6 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.
- 5.7 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - a) ¹Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

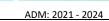
¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam





Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefon



Telefone: (31) 98623-6614



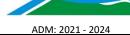
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011);
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14°, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vatajosidade buscada pela Administração Municipal.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614

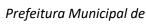


participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 5.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 5.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 5.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 5.11 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 5.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 5.13 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.14.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao **Termo/Declaração de aceite**, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.
- 5.15 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referirse ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10 e 11 deste Edital.
- 6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;
 - b) **Inexiste impedimento à sua habilitação** e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
 - c) **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - d) Manifesta ciência em relação a <u>todas as informações e condições locais para o</u> <u>cumprimento das obrigações objeto da licitação</u>;
 - e) <u>Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado</u>, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Cumpre as exigências de <u>reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado</u> <u>da Previdência Social</u>, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8 Após o cadastro da proposta eletrônica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.
- 6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor do item;
 - b) Descrição do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.
- 7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 7.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

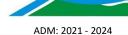
8.2.1 <u>Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.</u>

- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um) centavo.
- 8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 8.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com <u>no máximo 02 (duas) casas decimais</u>, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a <u>10 (dez)</u> <u>minutos</u>, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas <u>24 (vinte e quatro) horas</u> da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 8.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.23.2.2 Empresas brasileiras;
- 8.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 5, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



FIS: COM CONTROL OF THE CONTROL OF T

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:3364928549205::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Entre Rios de Minas/MG.
- 9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.
- 9.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 9.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



ADM: 2021 - 2024 Telefone: (31) 98623-6614



- 9.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.
- 9.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.11 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de relatório/mensagem no sistema.
- 9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo setor demandante e/ou Comissão de Avaliação das amostras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada pelo Pregoeiro.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas),** a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.18.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.18.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade dela.
- 9.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

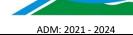
10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.1 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante(s) vencedor(s).
- 10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.14 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos <u>apenas do licitante mais bem</u> <u>classificado</u>.
- 10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, sendo que o licitante terá somente <u>uma única chance para anexar e enviar, por meio de upload no sistema, as documentações de habilitação.</u>
- 10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 10.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



10.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

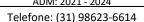
- 10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito homologação e possível contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.19.1 A regularização fiscal e trabalhista que trata o item anterior, deverá ser realizada e comprovada dentro do prazo estipulado na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 10.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.21 Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.22. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
 - a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -

ADM: 2021 - 2024





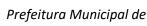
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados do contrato social e da última alteração ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de identificação do representante legal da empresa Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

10.23. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com situação ativa.
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública.

10.24 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:





Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- a) Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até **90** (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.

10.25. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

- a) Prova de outorga na ANATEL, para prestação dos serviços do presente Edital;
- a.1) Será aceito cópia do extrato de Contrato de Concessão ou Termo de Autorização ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, dentro do prazo de validade, obtidos diretamente do Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com objeto desta licitação, por meio de apresentação de **01 (UM) Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a execução de serviços, com clara identificação do emitente, fornecido por entidade de direito público ou privado, contendo manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços;
- b.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

10.26. Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar <u>"Declaração Unificada"</u>, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA					
PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2024					
NOME DA EMPRESA: TELEFONE: () E-MAIL:					
A empresa,, inscrita no CNPJ nº, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 052/2024 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 104/2024 , DECLARA :					



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 1- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **2-** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- **3-** Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- **4-** Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **5-** Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).
- **6-** Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).
- **7-** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **8-** Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
- **9-** Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Entre Rios de Minas.
- **10-** Declara que, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11-** Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



FIS: COM

discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas-MG antes da abertura oficial das propostas.
- **12-** Declara plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data	а,	de	de	e 2024.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa

- 10.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.27.1. Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 10.27.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 10.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.31. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.33 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

- 11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o pregoeiro poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:
 - a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
 - b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.
 - c) Comparecer, no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas/MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.
- 11.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.
- 11.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614

- 11.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.
- 11.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, situado na Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG).
- 11.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 11.1.
- 11.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o pregoeiro informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:
- 12.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 12.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



FIS: COM

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.
- 12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 alterada pelo LC 155/2016. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, ou pelo endereço www.entrereiosdeminas.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor na plataforma eletrônica e/ou banco de dados do município, caso houver.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja intenção de recurso, operando-se a decadência do direito ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 15.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o Contrato Administrativo, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato Administrativo.
- 15.2.1 O contrato administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 03 (três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
- 15.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 15.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 15.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5. Fraudar a licitação.
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 16.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Entre Rios de Minas





Telefone: (31) 98623-6614



- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Entre Rios de Minas para o exercício vigente:

02.004.004 04.122.0002 0.005 - Manutenção Convênio Polícia Civil, Militar e Justiça (Ficha 052) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.004.004 04.122.0003 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas (Ficha 067) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.006.001 12.361.0005 2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha 129) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.007.001 10.122.0037 2.162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Ficha 221) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.008.001 04.122.0003 2.114 - Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria (Ficha 344) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.009.001 08.244.0019 2.065 - Manut Centro Referencia Assistencia Social (Ficha 444) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.009.003 08.243.0019 2.079 - Manutenção Fundo Mun. Infancia e Adolescência (Ficha 468) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.010.003 04.122.0022 2.083 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Sustentável (Ficha 517) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.011.001 13.392.0020 2.074 - Manutenção do Departamento de Cultura (Ficha 530) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.011.006 27.812.0021 2.078 - Manutenção de Esporte e Lazer (Ficha 563) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Fls: Complete Complet

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 18.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 18.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 18.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 18.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

19. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

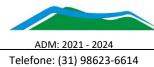
- 19.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
 - a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 20.2 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas:
 - a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ ou
 - b) Direcionado ao e-mail <u>pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br</u>
- 20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.
- 20.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.entreriosdeminas.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 98623-6614, ou através do através do email: pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br
- 21.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.13 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência.

Apêndice do TR - Estudo Técnico Preliminar.

Apêndice do TR - Mapa de Risco

- Anexo II Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III Minuta de Contrato.
- **Anexo IV** Deliberações e instruções para uso da plataforma eletrônica licitapp.

Entre Rios de Minas/MG, 13 de novembro de 2024.

Raquel Resende Lima Pregoeira Portaria n.º 143/2024



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chips, mediante planos pós-pagos para comunicação de voz e dados, em atendimento as necessidades do Município de Entre de Minas/MG.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

O objetivo principal da contratação de serviços de telefonia móvel é assegurar uma comunicação eficiente entre os diversos setores da **Prefeitura de Entre Rios de Minas**, de modo a promover a agilidade e eficácia no cumprimento de suas atribuições. A comunicação ágil é essencial para a **coordenação das atividades** administrativas e operacionais, o **atendimento às demandas da população** e o **monitoramento contínuo de projetos e ações municipais**, fortalecendo assim a governança local.

Essa contratação se justifica pela **oportunidade e imprescindibilidade** de manter a eficiência dos processos internos e o relacionamento com a comunidade, fatores que são de **notório interesse público**. Além disso, trata-se de uma medida relevante para o desenvolvimento de **ações continuadas**, que garantam a prestação de serviços públicos com qualidade. A gestão eficiente desses recursos deve seguir as **diretrizes e metas estabelecidas** nos instrumentos de planejamento aprovados, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos em prol dos objetivos programados.

A contratação visa, portanto, à **maximização da eficiência operacional** da Prefeitura, mantendo a conexão ininterrupta entre setores, melhorando a resposta às necessidades dos cidadãos e facilitando o acompanhamento dos serviços públicos, garantindo a **execução adequada das políticas públicas municipais**.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Risco - RI, confeccionando-os.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





A Matriz de Alocação de Riscos – MAR, não foi produzida nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 3.139, de 24 de julho de 2024.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado."

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no Município de Entre Rios de Minas/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.

A Administração Municipal de Entre Rios de Minas/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, esta contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

DESCRITIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O descritivo dos serviços, os quantitativos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo:

Item	Unidade	Descrição/Especificações	Qtde.	Valor Unitário (por linha)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviço	Linha de telefonia móvel corporativo Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Serviço de Gerenciamento	50 linhas	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





(Gestão de Voz e Dados via Web), incluindo o fornecimento de chip sem custo.			Ī
A demanda mensal é para 50 (cinquenta) pacotes para atender às respectivas 50 linhas de telefone móvel (celular), devendo ser disponibilizado um chip para cada linha.			Ī

2. A discriminação do quantitativo por unidade gestora consta na tabela a seguir:

UNIDADE GESTORA	INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ITEM INDIVIDUAL (CHIP)	QUANTIDADE DE ASSINATURA MENSAL	QUANTIDADE DE SERVIÇOS PARA 12 MESES	
	Ficha: 052	01	01	12	
Secretaria Municipal de	Fonte: 1.500.000	01	O1	12	
Administração	Ficha: 067	11	11	132	
	Fonte: 1.500.000	11	11	152	
Cogretavia Municipal de Educação	Ficha: 129	10	10	120	
Secretaria Municipal de Educação	Fonte: 1.500.000	10	10		
Cognotorio Municipal do Caúdo	Ficha: 221	19	19	228	
Secretaria Municipal de Saúde	Fonte: 1.500.000	19	19	228	
Secretaria Municipal de Obras de	Ficha: 344	03	03	26	
Infraestrutura	Fonte: 1.500.000	U3	U3	36	
Secretaria Municipal de	Ficha: 444	01	01	12	
Desenvolvimento Social	Fonte: 1.660.000	UI	01	12	



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





	Ficha: 468	01	01	12	
	Fonte: 1.500.000	01	01	12	
Secretaria Municipal de	Ficha: 517	02	02	24	
Desenvolvimento Sustentável	Fonte: 1.500.000	02	02	24	
	Ficha: 530	01	01	10	
Secretaria Municipal de Cultura,	Fonte: 1.500.000	01	01	12	
Esporte, Lazer e Turismo	Ficha: 563	0.1	01	12	
	Fonte: 1.500.000	01	01	12	
Total Geral	50	600			

- 3. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- 4. O **valor de referência** dos serviços foi angariado pela Secretaria Municipal de Administração com fornecedores do ramo, nos termos do inciso IV, do artigo 23, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 5. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.
- 6. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

MOTIVAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Segundo o artigo 24, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Fortalezando essa disposição, Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7), dispõe:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada. Espera-se que dessa forma as licitantes apresentem proposta dentro da sua capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; nos casos em que a divulgação do



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



FIS: OF STATE OF STAT

orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se manterá no presente Pregão sigiloso, até o encerramento dos lances. Ele está acessível apenas para os serviços administrativos e órgãos de controle.

PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

NATUREZA DO SERVIÇO

1. Os erviço objeto da contratação é de **natureza comum**, podendo se realizar pregão na forma do parágrafo único do artigo 29 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Não.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO SERVIÇO?

Não.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.
- 2. O critério de julgamento será o menor preço.
- 3. O **orçamento estimado** será sigiloso.
- 4. **Critério para a proposta ser aceita**: a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
- 5. Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Não.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614

5.1 Justificativa:

Apesar do valor global estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, ser inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o objetivo em questão não é possível taxar a participação exclusiva, pelos motivos abaixo relacionados:

- 1. Limitação de Competitividade: A exclusividade para ME, EPP e MEI pode restringir significativamente a competitividade, pois o mercado de telefonia é dominado por empresas de grande porte, que possuem os recursos e a infraestrutura necessária para a prestação desse tipo de serviço em larga escala. Com isso, a concorrência seria limitada, reduzindo o leque de opções para o ente público, o que pode impactar negativamente a qualidade e o custo do serviço.
- 2. Complexidade e Escopo do Serviço: Serviços de telefonia exigem tecnologia avançada, infraestrutura robusta e alcance em território nacional, o que é inviável para a maioria das ME, EPP e MEI devido ao alto custo de implantação e manutenção. Assim, poucas ou nenhuma empresa com essa natureza jurídica teria condições de participar do certame, limitando a execução do serviço com eficiência e qualidade.
- 3. Aspecto Econômico e Financeiro: Empresas de telecomunicações operam com arrecadações e movimentações financeiras muito superior ao permitido para serem enquadradas como ME, EPP ou MEI. Isso ocorre em razão das altas receitas obtidas por essas empresas, que dificultam o cumprimento do limite de faturamento estabelecido para manter o enquadramento jurídico dessas categorias.
- 4. Atendimento a Exigências Regulatórias e de Conformidade: O setor de telefonia é regulado por normas e exigências específicas que requerem altos investimentos e a capacidade de responder a obrigações regulatórias, como licenças da Anatel e a infraestrutura tecnológica. Empresas de grande porte costumam estar mais preparadas para essas exigências, e a exclusividade para ME, EPP e MEI pode colocar em risco a conformidade contratual.

Esses pontos destacam a importância de permitir a ampla participação de empresas qualificadas, independentemente do porte, para garantir a competitividade e a qualidade no fornecimento de serviços essenciais como telefonia.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim. Será exigido os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Prova de outorga na ANATEL, para prestação dos serviços do presente Edital;
- a.1) Será aceito cópia do extrato de Contrato de Concessão ou Termo de Autorização ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, obtidos diretamente do Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP);



Entre Rios de Minas





Telefone: (31) 98623-6614



- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com objeto desta licitação, por meio de apresentação de **01 (UM) Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a execução de serviços, com clara identificação do emitente, fornecido por entidade de direito público ou privado, contendo manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços;
- b.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Sim.

Eficiência Energética: Consideração de práticas sustentáveis, como a utilização de dispositivos e tecnologias que reduzam o consumo energético e impactos ambientais.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, no <u>prazo máximo de até 05 dias úteis</u>, <u>a contar da expedição da Ordem de Fornecimento</u>.
- 1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciandose o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.
- 2. DOS SIM CARDS (CHIP):
- 2.1 Os Sim Cards (chip) deverão ter garantia limitada a vigência contratual, sendo que em caso de defeito, deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional.
- 2.2 Se houver termo aditivo prorrogando os termos do contrato, a contratante poderá exigir a troca dos Sim Cards (chip), sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- 2.3 Na hipótese do celular em que o Sim Card (chip) estiver, ser furtado e roubado, mediante solicitação, a contratada deverá repor o chip conservando o mesmo número, sem ônus ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que apresentado documento de registro da ocorrência junto à autoridade competente (**Mediante Boletim de Ocorrência**). Caso não haja **apresentação de Boletim de Ocorrência ou em caso de perda do aparelho celular,** mediante solicitação, a Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, repor o chip, conservando o número, com ônus para o Contratante.
- 3. DA ÁREA DE COBERTURA:
- 3.1 O serviço contratado deverá possuir cobertura mínima de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos) dos municípios do Estado de Minas Gerais por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614

4. CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO:

- 4.1 A Empresa contratada deverá fornecer atendimento telefônico (0800 ou de custo local) e nas demais formas estabelecidas neste termo de referência.
- 4.2 A Contratada deverá cadastrar, no mínimo, 01 (um) colaborador indicado pelo Contratante, garantindo que este profissional, tenha acesso ao serviço de atendimento telefônico a que se refere esse item. A Central de Atendimento da Empresa contratada deverá ser capaz de prestar informações sobre o status de configuração e características operacionais dos serviços contratados, e disponibilizar ao Contratante a possibilidade de fazer solicitações de configuração, ativação e desativação de qualquer um dos serviços contratados, entrega ou recolhimento de recursos, bem como outros procedimentos previstos em contrato. Caso haja necessidade de reuniões para tratativas de quaisquer assuntos atinentes aos serviços prestados, deverão ser convocadas de comum acordo entre as partes e ser formalizada por email e ou documento oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5. ACESSO À INTERNET:

- 5.1 A Contratada deverá disponibilizar o acesso à Internet em território nacional através da infraestrutura da rede do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço. A Contratada deverá estar apta a prestar o serviço inclusive quando os terminais móveis estiverem em roaming nas capitais dos estados do território brasileiro e no Distrito Federal, mantendo a melhor tecnologia. Os acessos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.
- 5.2 O serviço deverá permitir que o acesso à Internet seja bloqueado para um conjunto qualquer de terminais móveis, mediante solicitação formal do Contratante. A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

6. FATURAS

- 6.1 A contratada deverá emitir mensalmente faturas em formato padrão PDF (Portable Document Format), os quais deverão ser enviados para o (s) endereço (s) do Contratante a serem definidos e informados (s) futuramente à Contratada, e ainda deverá ser disponibilizado portal específico para emissão de segunda via em formato PDF (Portable Document Format), dentre outras possíveis funcionalidades.
- 6.2 A emissão de segunda via de fatura em portal específico não poderá cancelar o envio da (s) fatura (s) em meio físico, podendo o Contratante ter acesso às duas formas de emissão/recebimento caso julgue necessário.
- 6.3 Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) da solicitação formal.
- 6.4 As faturas deverão ser passivas de cópia em arquivo, preferencialmente nos formatos PDF, Excel, FEBRABAN e passíveis de impressão em arquivo diretamente da página web.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 6.5 A fatura deve apresentar o detalhamento das chamadas por linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- 6.6 A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.
- 6.7 Quando houver necessidade de contestação/refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura contendo valores cobrados e valores retarifados, minutagem, linhas, etc. para que o fiscal consiga identificar quais valores foram retarifados.
- 6.8 Estando os serviços em conformidade com as exigências legais e contratuais, os documentos de cobrança serão atestados pelo Contratante e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.
- 6.9 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, sobre as irregularidades apontadas, para as providências no que couber.
- 6.10 Caso a Contratada possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Faturas distintas, de acordo com cada contrato.
- 6.11 Transcorrido a devida comunicação a contratada referente a multas e descontos contratuais de valores, estes poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

7. CONTESTAÇÃO:

- 7.1 A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação específica seja considerada resolvida pelo Contratante.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, entre outras, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
- 7.2.1. serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- 7.2.2. ligações que não foram originadas nos terminais do Contratante;
- 7.2.3. chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
- 7.2.4. ausência de comprovação de regularidade documental exigida para pagamento; entre outras.
- 7.3 Caso o documento de cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 7.4 Para evitar transtornos ao Contratante, a Contratada deverá emitir uma fatura do valor incontroverso.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



7.5 O eventual pagamento do valor contestado poderá ser realizado posteriormente, caso análise posterior reconheça os serviços relacionados ou contrarrazões apresentadas; através de boleto/fatura específico.

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.
- 8.2 A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante.
- 8.3 A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.
- 8.4 Prestar o serviço e a manutenção, dos objetos desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 8.5 Suporte técnico na modalidade 24 x 7 x 365, através de telefone indicado pela empresa, a fim de garantir a abertura de chamados e/ou de resolver os problemas de maneira constante e ininterrupta e a manutenção dos equipamentos e suporte a projetos junto aos órgãos competentes, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços.
- 8.6 Em caso de defeito no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento após a abertura do chamado pela EGR junto ao call-center da operadora, deverá estar de acordo com as definições da ANATEL.
- 8.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.8 Disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.
- 8.9 Disponibilizar o serviço de forma a permitir que o Contratante mantenha controle de seus gastos, em todos os tipos de ligações.
- 8.10 Os custos do serviço de roaming internacional para SMP deverão ser faturados em moeda nacional, em fatura própria da Contratada. Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 8.11 Permitir a habilitação individual dos acessos móvel pessoal –SMP com facilidade de roaming nacional e internacional.
- 8.12 Os serviços de roaming para SMP deverão ocorrer de forma automática em todo o território nacional.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 8.13 No caso de Roaming internacional deverá ocorrer quando solicitado sua liberação pelo Contratante nas localidades.
- 8.14 A Contratada deverá disponibilizar em seu site ou quando solicitado pelo contratante, mapa ou lista com as frequências de utilização nos países a serem visitados.
- 8.15 A empresa Contratada poderá cobrar, quando utilizados os telefones em acordo de roaming internacional, além da assinatura, o tráfego realizado e recebido.
- 8.16 Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional.
- 8.17 A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todo território nacional, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.
- 8.18 A critério da Contratante, será exigida da Contratada a disponibilização das melhores tecnologias para as localidades de uso, conforme os requisitos tecnológicos dos equipamentos.
- 8.19 Caso a Contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a Contratada informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados.
- 8.20 A Contratada deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e adotar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em até 4 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e, sem custo adicional para o Contratante.
- 8.21 A Contratada deverá realizar a portabilidade numérica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido pela ANATEL, dos atuais números e/ou faixas de numeração utilizada atualmente pelo Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculada.
- 8.22 O Contratante informará a Contratada, se for o caso, os números das linhas telefônicas que terão a portabilidade, ou seja, ficando a critério a dispensa da portabilidade quando for o caso.
- 8.23 As linhas contratadas deverão ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em "ROAMING", sendo repassadas as informações, imediatamente à volta do funcionamento do mesmo.
- 8.24 A Contratada deverá manter serviço de Call Center que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas, comprovadamente, por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.
- 8.25 A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, apto a proceder ao bloqueio das linhas no caso de solicitação, a comunicação poderá ser efetuada via telefone ou endereço eletrônico, a ser fornecido pela Contratada, deverá ser fornecido número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 8.26 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 8.29 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 8.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.31 Caso a vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, ela deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes.
- 8.32 O serviço de comunicação móvel via telefone deverá ser prestado para realização de chamadas telefônicas locais e de longa distância, para terminais fixos e móveis, de qualquer Operadora Nacional.
- 8.33 Deverá ser disponibilizado, o serviço de gerenciamento e gestão via WEB, para acompanhamento e controle da utilização de todas as linhas disponibilizadas, permitindo efetuar as ações de controle e gestão por parte do contratante.
- 8.34 Os serviços abaixo deverão ser prestados sem ônus ao Contratante:
- 8.34.1. Habilitação e ativação de serviços.
- 8.34.2. Escolha ou troca de número.
- 8.34.3. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem de celular.
- 8.34.4. Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada, conferência, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino.
- 8.34.5. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha.
- 8.34.6. Reativação da linha.
- 8.34.7. Serviços de secretária eletrônica.
- 8.34.8. Adicional de chamadas.
- 8.34.9. Deslocamento.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





8.34.10. Disponibilização de conta online para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual, nas seguintes rubricas:

02.004.004 04.122.0002 0.005 - Manutenção Convênio Polícia Civil, Militar e Justiça (Ficha 052) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.004.004 04.122.0003 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas (Ficha 067) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.006.001 12.361.0005 2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha 129) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.007.001 10.122.0037 2.162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Ficha 221) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.008.001 04.122.0003 2.114 - Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria (Ficha 344) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.009.001 08.244.0019 2.065 - Manut Centro Referencia Assistencia Social (Ficha 444) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.009.003 08.243.0019 2.079 - Manutenção Fundo Mun. Infancia e Adolescência (Ficha 468) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.010.003 04.122.0022 2.083 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Sustentável (Ficha 517) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.011.001 13.392.0020 2.074 - Manutenção do Departamento de Cultura (Ficha 530) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.011.006 27.812.0021 2.078 - Manutenção de Esporte e Lazer (Ficha 563) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá entregar os serviços, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
- 3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Maria Beatriz Alvarenga Godinho.

- 2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



ADM: 2021 - 2024 Telefone: (31) 98623-6614



- f) A satisfação do público usuário.
- 7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PAGAMENTO

1.1 PREÇO

1.1.1 No valor global do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 1.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada mensamente, de acordo com os serviços realizados, mediante apresentação de fatura e nota fiscal.
- 1.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 1.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da emissão da nota fiscal devidamente atestada.
- 1.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

1.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 1.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 1.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 1.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 1.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 1.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Genura Municipal Company Compa

- 1.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 1.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

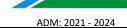
1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

- 1.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:
- 1.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 1.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 1.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 1.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 1.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 1.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 1.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br, toda documentação abaixo:
- 1.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro da prestação de serviços.
- 1.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 1.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:
- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.
- 1.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 1.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 1.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 1.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.
- 1.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 1.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 1.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 1.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





1.2 Reajuste de Preço:

- 1.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2024**.
- 1.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 1.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 1.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 1.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



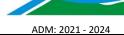
Telefone: (31) 98623-6614

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- I) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

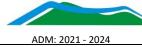
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614

- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2°, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614

- 4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VIGÊNCIA

1. O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 107, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR ITEM".



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





DATA ELABORAÇÃO DO TR: 05/11/2024

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR E ASSINATURA:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)/CARGO:	ASSINATURA:
Giovani Guimarães Araújo	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Larissa Sabrina Silva Maia	
ASSESSOR TÉCNICO II	
Tatiana Vale Moura	
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





APÊNDICE DO TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - E.T.P.

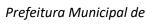
	DESCRIÇÃO	D DA NECESSIDADE			
	1. Objetivo do Estudo				
	em telecomunicações para for	aliar a viabilidade da contratação de uma empresa especializada necer serviços de telefonia móvel ao Município de Entre de essidades de comunicação de voz e dados da administração			
	2. Necessidades do Município				
QUAL O OBJETIVO	Identificação dos requisitos esse	enciais:			
DO ESTUDO E A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	 Voz e Dados: Necessidade de serviços de telefonia móvel para comunicação entre secretarias, servidores e atendimento à população, além do uso de dados móveis para conexão à internet. 				
	Cobertura: Garantia de cobertura de rede eficiente em todas as áreas do município, especialmente em regiões mais remotas.				
	Quantidade de Linhas: Quantificação das linhas móveis necessárias para atender todas as unidades administrativas e servidores que precisam de comunicação em campo.				
	Consumo de Dados: Estimativa do consumo de dados móveis necessário para atividades administrativas.				
	DESCRIÇÃO DOS REC	QUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO	□ Bem.				
DE OBJETO?	⊠ Serviço.				
	☑ Continuada.	☐ Com monopólio.			
QUAL A NATUREZA?	△ Continuada.	☐ Sem monopólio.			
	□ Não continuada.				
QUAL A	□ 30 dias (pronta entrega).				
VIGÊNCIA?	□ 180 dias.				



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



_	1	
	☑ 12 meses.	
	□ Indeterminado.	
		□ dias.
	□ Outro:	□ meses.
		□ anos.
	⊠ Sim.	
Poderá haver prorrogação?	□ Não.	
PRORROGAÇÃO:	□ Não se aplica porque o p	razo é indeterminado.
		P: 050/2023
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO	⊠ Sim. Prazo final:	31/12/2024
ANTERIOR?	□ Não.	
		Descrição detalhada
		·
	Objetiva-se a contratação d	e Linha de telefonia móvel corporativo.
	Especificações técnicas mír ilimitadas locais (CV1) e l operadora; roaming nacion	e Linha de telefonia móvel corporativo. nimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações .DN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer al ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Gestão de Voz e Dados via Web) com fornecimento de chip.
	Especificações técnicas mír ilimitadas locais (CV1) e l operadora; roaming nacion	nimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações .DN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer al ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Gestão de Voz e Dados via Web) com fornecimento de chip.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E	Especificações técnicas mír ilimitadas locais (CV1) e L operadora; roaming nacion Serviço de Gerenciamento (Os requisitos Mínimos da C 1. A empresa vencedora d	nimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações .DN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer al ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Gestão de Voz e Dados via Web) com fornecimento de chip.
	Especificações técnicas mír ilimitadas locais (CV1) e l operadora; roaming nacion Serviço de Gerenciamento (Os requisitos Mínimos da COOS 1. A empresa vencedora do (cinco) dias úteis, a contar cOOS 1.1. A solicitação será fo	nimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações DN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer al ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Gestão de Voz e Dados via Web) com fornecimento de chip. ontratação são: everá iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 05 la expedição da Ordem de Fornecimento. rmalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao
DE QUALIDADE E	Especificações técnicas mír ilimitadas locais (CV1) e lo operadora; roaming nacion Serviço de Gerenciamento (Os requisitos Mínimos da COOS (CINCO) dias úteis, a contar ocontratada, iniciando-se o encaminhamento do e-mailos.	nimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações DN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer al ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Gestão de Voz e Dados via Web) com fornecimento de chip. ontratação são: everá iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 05 la expedição da Ordem de Fornecimento. rmalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao
DE QUALIDADE E	Especificações técnicas mír ilimitadas locais (CV1) e la operadora; roaming nacion Serviço de Gerenciamento (Os requisitos Mínimos da CO1. A empresa vencedora de (cinco) dias úteis, a contar ocontratada, iniciando-se o encaminhamento do e-mailo 1. A empresa vencedora de dias úteis, a contar da exposição de dias úteis, a contar da exposição de dias úteis, a contar da exposição será fora de dias úteis, a contar da exposição de dias úteis.	nimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações .DN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer al ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Gestão de Voz e Dados via Web) com fornecimento de chip. ontratação são: everá iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 05 la expedição da Ordem de Fornecimento. rmalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao edição da Ordem de Fornecimento. rmalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao





Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- 2.1 Os Sim Cards (chip) deverão ter garantia limitada a vigência contratual, sendo que em caso de defeito, deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional.
- 2.2 Se houver termo aditivo prorrogando os termos do contrato, a contratante poderá exigir a troca dos Sim Cards (chip), sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- 2.3 Na hipótese do celular em que o Sim Cards (chip) estiver, ser furtado e roubado, mediante solicitação, a contratada deverá repor o chip conservando o mesmo número, sem ônus ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que apresentado documento de registro da ocorrência junto à autoridade competente (**Mediante Boletim de Ocorrência**). Caso não haja **apresentação de Boletim de Ocorrência ou em caso de perda do aparelho celular,** mediante solicitação, a Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, repor o chip, conservando o número, com ônus para o Contratante.

3. DA ÁREA DE COBERTURA:

3.1 O serviço contratado deverá possuir cobertura mínima de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos) dos municípios do Estado de Minas Gerais por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras.

4. CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO:

- 4.1 A Empresa contratada deverá fornecer atendimento telefônico (0800 ou de custo local) e nas demais formas estabelecidas neste termo de referência.
- 4.2 A Contratada deverá cadastrar, no mínimo, 01 (um) colaborador indicado pelo Contratante, garantindo que este profissional, tenha acesso ao serviço de atendimento telefônico a que se refere esse item. A Central de Atendimento da Empresa contratada deverá ser capaz de prestar informações sobre o status de configuração e características operacionais dos serviços contratados, e disponibilizar ao Contratante a possibilidade de fazer solicitações de configuração, ativação e desativação de qualquer um dos serviços contratados, entrega ou recolhimento de recursos, bem como outros procedimentos previstos em contrato. Caso haja necessidade de reuniões para tratativas de quaisquer assuntos atinentes aos serviços prestados, deverão ser convocadas de comum acordo entre as partes e ser formalizada por email e ou documento oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5. ACESSO À INTERNET:

- 5.1 A Contratada deverá disponibilizar o acesso à Internet em território nacional através da infraestrutura da rede do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço. A Contratada deverá estar apta a prestar o serviço inclusive quando os terminais móveis estiverem em roaming nas capitais dos estados do território brasileiro e no Distrito Federal, mantendo a melhor tecnologia. Os acessos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.
- 5.2 O serviço deverá permitir que o acesso à Internet seja bloqueado para um conjunto





Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614

qualquer de terminais móveis, mediante solicitação formal do Contratante. A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

6. FATURAS

- 6.1 A contratada deverá emitir mensalmente faturas em formato padrão PDF (Portable Document Format), os quais deverão ser enviados para o (s) endereço (s) do Contratante a serem definidos e informados (s) futuramente à Contratada, e ainda deverá ser disponibilizado portal específico para emissão de segunda via em formato PDF (Portable Document Format), dentre outras possíveis funcionalidades.
- 6.2 A emissão de segunda via de fatura em portal específico não poderá cancelar o envio da (s) fatura (s) em meio físico, podendo o Contratante ter acesso às duas formas de emissão/recebimento caso julgue necessário.
- 6.3 Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) da solicitação formal.
- 6.4 As faturas deverão ser passivas de cópia em arquivo, preferencialmente nos formatos PDF, Excel, FEBRABAN e passíveis de impressão em arquivo diretamente da página web.
- 6.5 A fatura deve apresentar o detalhamento das chamadas por linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- 6.6 A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.
- 6.7 Quando houver necessidade de contestação/refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura contendo valores cobrados e valores retarifados, minutagem, linhas, etc. para que o fiscal consiga identificar quais valores foram retarifados.
- 6.8 Estando os serviços em conformidade com as exigências legais e contratuais, os documentos de cobrança serão atestados pelo Contratante e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.
- 6.9 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, sobre as irregularidades apontadas, para as providências no que couber.
- 6.10 Caso a Contratada possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Faturas distintas, de acordo com cada contrato.
- 6.11 Transcorrido a devida comunicação a contratada referente a multas e descontos



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





contratuais de valores, estes poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

7. CONTESTAÇÃO:

- 7.1 A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação específica seja considerada resolvida pelo Contratante.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, entre outras, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por consequinte, não geram direito à compensação financeira:
- 7.2.1. serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- 7.2.2. ligações que não foram originadas nos terminais do Contratante;
- 7.2.3. chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
- 7.2.4. ausência de comprovação de regularidade documental exigida para pagamento; entre outras.
- 7.3 Caso o documento de cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 7.4 Para evitar transtornos ao Contratante, a Contratada deverá emitir uma fatura do valor incontroverso.
- 7.5 O eventual pagamento do valor contestado poderá ser realizado posteriormente, caso análise posterior reconheça os serviços relacionados ou contrarrazões apresentadas; através de boleto/fatura específico.

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.
- 8.2 A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante.
- 8.3 A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



FIS: COM

- 8.4 Prestar o serviço e a manutenção, dos objetos desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 8.5 Suporte técnico na modalidade 24 x 7 x 365, através de telefone indicado pela empresa, a fim de garantir a abertura de chamados e/ou de resolver os problemas de maneira constante e ininterrupta e a manutenção dos equipamentos e suporte a projetos junto aos órgãos competentes, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços.
- 8.6 Em caso de defeito no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento após a abertura do chamado pela EGR junto ao call-center da operadora, deverá estar de acordo com as definições da ANATEL.
- 8.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.8 Disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.
- 8.9 Disponibilizar o serviço de forma a permitir que o Contratante mantenha controle de seus gastos, em todos os tipos de ligações.
- 8.10 Os custos do serviço de roaming internacional para SMP deverão ser faturados em moeda nacional, em fatura própria da Contratada. Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 8.11 Permitir a habilitação individual dos acessos móvel pessoal –SMP com facilidade de roaming nacional e internacional.
- 8.12 Os serviços de roaming para SMP deverão ocorrer de forma automática em todo o território nacional.
- 8.13 No caso de Roaming internacional deverá ocorrer quando solicitado sua liberação pelo Contratante nas localidades.
- 8.14 A Contratada deverá disponibilizar em seu site ou quando solicitado pelo contratante, mapa ou lista com as frequências de utilização nos países a serem visitados.
- 8.15 A empresa Contratada poderá cobrar, quando utilizados os telefones em acordo de roaming internacional, além da assinatura, o tráfego realizado e recebido.
- 8.16 Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional.
- 8.17 A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todo território nacional, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso, podendo ter sua velocidade reduzida após o



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



FIS: COMPANION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

atingimento da franquia contratada.

- 8.18 A critério da Contratante, será exigida da Contratada a disponibilização das melhores tecnologias para as localidades de uso, conforme os requisitos tecnológicos dos equipamentos.
- 8.19 Caso a Contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a Contratada informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados.
- 8.20 A Contratada deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e adotar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em até 4 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e, sem custo adicional para o Contratante.
- 8.21 A Contratada deverá realizar a portabilidade numérica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido pela ANATEL, dos atuais números e/ou faixas de numeração utilizada atualmente pelo Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculada.
- 8.22 O Contratante informará a Contratada, se for o caso, os números das linhas telefônicas que terão a portabilidade, ou seja, ficando a critério a dispensa da portabilidade quando for o caso.
- 8.23 As linhas contratadas deverão ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em "ROAMING", sendo repassadas as informações, imediatamente à volta do funcionamento do mesmo.
- 8.24 A Contratada deverá manter serviço de Call Center que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas, comprovadamente, por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.
- 8.25 A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, apto a proceder ao bloqueio das linhas no caso de solicitação, a comunicação poderá ser efetuada via telefone ou endereço eletrônico, a ser fornecido pela Contratada, deverá ser fornecido número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.
- 8.26 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





CONTRATANTE toda e qualquer	ocorrência neste s	sentido, a fim de	evitar desvio de função.
Instruir seus empregados quanto	à necessidade de ac	catar as normas int	ternas da Administração.

- 8.29 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 8.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.31 Caso a vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, ela deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes.
- 8.32 O serviço de comunicação móvel via telefone deverá ser prestado para realização de chamadas telefônicas locais e de longa distância, para terminais fixos e móveis, de qualquer Operadora Nacional.
- 8.33 Deverá ser disponibilizado, o serviço de gerenciamento e gestão via WEB, para acompanhamento e controle da utilização de todas as linhas disponibilizadas, permitindo efetuar as ações de controle e gestão por parte do contratante.
- 8.34 Os serviços abaixo deverão ser prestados sem ônus ao Contratante:
- 8.34.1. Habilitação e ativação de serviços.
- 8.34.2. Escolha ou troca de número.
- 8.34.3. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem de celular.
- 8.34.4. Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada, conferência, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino.
- 8.34.5. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha.
- 8.34.6. Reativação da linha.
- 8.34.7. Serviços de secretária eletrônica.
- 8.34.8. Adicional de chamadas.
- 8.34.9. Deslocamento.
- 8.34.10. Disponibilização de conta online para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores do contrato.

HÁ CRITÉRIOS DE

⊠ Sim.

Especificar: Eficiência Energética: Consideração de práticas sustentáveis, como a utilização de dispositivos e tecnologias que reduzam o consumo energético e



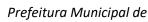
Entre Rios de Minas Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



SUSTENTABILIDADE?	impactos ambientais.					
	□ Não.					
HÁ NECESSIDADE	☐ Sim.					
DE TREINAMENTO?	⊠ Não.					
	LEVANTAMENT	O DE MERCADO				
Onde foram	☑ Consulta a fornecedores.	☐ Contratações similares.				
PESQUISADAS AS POSSÍVEIS	□ Internet.	☐ Audiência pública.				
SOLUÇÕES?	☐ Outro. Especificar :	(Indicar o meio).				
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	provedores de telefonia na disponível). Garantir uma re em áreas rurais e urbanas, segurança pública. • Capacidade de Rede e Qua chamadas simultâneas e o instalação de antenas re compartilhada entre operad de sinal. • Infraestrutura de Suporte fornecer manutenção e se técnicos locais, tempo de requipamentos necessários. • Segurança e Confiabilidade garantem a proteção de dada na infraestrutura pode aur naturais, garantindo a contir	de: É fundamental avaliar a cobertura oferecida pelos região, com foco na cobertura 4G (e, idealmente, 5G, se de confiável e abrangente melhora o acesso à comunicação viabilizando serviços essenciais como saúde, educação e alidade de Sinal: Verificar a capacidade de atendimento de fluxo de dados que a rede pode suportar. Soluções como epetidoras em áreas mais distantes ou infraestrutura oras podem ajudar a otimizar a cobertura e reduzir a perda de Manutenção: Considerar a capacidade da operadora para apporte técnico rápidos. Isso envolve disponibilidade de resposta para resolução de problemas e acesso a peças e dos e a comunicação sem interrupções. Avaliar redundância mentar a resiliência contra falhas de sistema e desastres nuidade do serviço. Pe Adaptação Tecnológica: O avanço rápido na tecnologia e flexibilidade contratual para incluir upgrades (como a atos que possibilitem ajustes tecnológicos futuros sem				
	aumentos abruptos de custo 2. Justificativa Econômica	os são ideais para garantir a longevidade da infraestrutura.				
		o. O município deve calcular o retorno do investimento ao				





Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



FIS: CONTROL OF STREET

longo do tempo. Estimar os benefícios (como aumento de eficiência no atendimento aos cidadãos e melhora da comunicação em setores públicos) é crucial para justificar o custo.

- Concorrência entre Fornecedores: Realizar um processo licitatório que possibilite a
 concorrência entre diferentes fornecedores pode assegurar preços mais competitivos e
 melhores condições de contrato. Analisar propostas de múltiplas operadoras também
 pode evidenciar benefícios como planos corporativos mais vantajosos, descontos por
 volume de usuários ou condições diferenciadas de suporte técnico.
- Investimento Inicial e Custo de Manutenção: Considerar os custos iniciais de instalação da infraestrutura necessária, além dos custos recorrentes de manutenção. Avaliar esses pontos em relação ao orçamento anual do município e estimar o impacto econômico das despesas contínuas versus benefícios de melhoria da comunicação.
- Redução de Custos por Digitalização e Centralização: Com o serviço adequado, é
 possível implementar sistemas centralizados de comunicação, reduzindo gastos de
 logística e deslocamento de equipes. Sistemas de telefonia eficientes permitem
 reuniões remotas e centralização de dados, otimizando custos operacionais.
- Geração de Receita e Retorno Social: Uma infraestrutura de telefonia sólida pode fomentar negócios locais, turismo e serviços digitais, ampliando o desenvolvimento econômico. Além disso, a acessibilidade melhora a qualidade de vida dos cidadãos e contribui para o desenvolvimento regional.

Solução Recomendada

A melhor solução para Entre Rios de Minas deve equilibrar cobertura técnica com viabilidade econômica. É recomendável optar por uma operadora que ofereça:

- 1. **Cobertura abrangente e com boa capacidade de rede**, garantindo que áreas urbanas e rurais sejam bem atendidas.
- 2. **Suporte técnico acessível e manutenção frequente** para evitar interrupções de serviço.
- 3. Flexibilidade contratual para permitir atualizações tecnológicas ao longo do tempo.
- 4. Planos de custo acessível com opção de desconto por volume de usuários, caso o município opte por um contrato coletivo para diversas áreas de serviço público.

Solução Definida

A vista dos tópicos acima, a Solução definida para a atender o problema do Município de comunicação, foi a "contratação de Linha de telefonia móvel corporativo", cujas especificações e requisitos estão definidas neste ETP, em tópicos anteriores.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





	apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município.				
	Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública, inclusive do próprio Município de Entre Rios de Minas.				
	Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.				
	Para tanto, realizou-se cotação de preços com empresas do ramo, para obtenção do preço médio estimado/máximo aceito pela Administração Municipal.				
HÁ RESTRIÇÃO DE	□ Sim				
FORNECEDORES?	⊠ Não.				
	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
Solução como o Todo	A contratação refere-se à Seleção de proposta mais vantajosa de empresa especializada na prestação de serviços comuns e continuados em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chips, mediante planos pós-pagos para comunicação de voz e dados, em atendimento as necessidades do Município de Entre de Minas/MG.				
	As especificações discriminadas neste Estudo Técnico Preliminar, farão pauta do futuro Termo de Referência.				
	⊠ Não há.				
	□ 90 dias.				
QUAL O PRAZO	☐ 12 meses.				
DA GARANTIA CONTRATUAL?	□ dias.				
	□ Outro: □ meses.				
	□ anos.				
HÁ NECESSIDADE	☐ Sim. Justificativa :				
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	⊠ Não.				
HÁ NECESSIDADE DE	☐ Sim. Descrever solução :				
MANUTENÇÃO?	⊠ Não.				



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO							
COMO SE OBT	_	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares.						
ESTIN	IADO?	⊠ Outro.		Especificar : Pesquisa de C	ampo			
		Item	Unidade	Especificação dos Materiais ou Serviços		Quantida Previst para Consun em 1 A	no l	
				Linha de telefonia móve	l corpo	rativo		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?		1 Serviço		Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web), incluindo o fornecimento de chip sem custo.			600	
				A demanda mensal é para 50 (cinquenta) pacotes para atender às respectivas 50 linhas de telefone móvel (celular), devendo ser disponibilizado um chip para cada linha.			S	
			ESTIMATI	VA DO VALOR DA CONT	RATAÇ	ÃO		
Meios	□ Pain	nel de preços. 🗵 Contratações similares.						
USADOS NA	□ Sim	nas.		☑ Fornecedores.				
PESQUISA	□ Inte	ernet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).		·				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Unidade	Desci	rição/Especificações Qtde. Valor (por linha)			Valor Mensal	Valor Total (12 meses)



Entre Rios de Minas Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





	Linha de telefonia móvel corporativo				
1 Serviço	Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web), incluindo o fornecimento chip sem custo. A demanda mensal é para 50 (cinquenta) pacotes para atender às respectivas 50 linhas de telefone móvel (celular), devendo ser disponibilizado um chip para cada linha.	50 Iinhas	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



ORÇAMENTO SIGILOSO					
	□ Não				
	⊠ Sim				
	Justificativa: De seguintes casos:	acordo com a L	.ei 14.133/2021, o sigilo do orçam	ento pode s	ser solicitado nos
	interesse públic	o, como no ca	e:* Quando a divulgação dos v aso de informações estratégica: a economia do país ou outros int	s que, se	reveladas, possam
ORÇAMENTO SIGILOSO?			síveis:* Para resguardar informaç tividade da licitação ou expor o		
	c) Preservação da Equidade:* Para garantir que todos os concorrentes tenham acesso igualitário às informações essenciais do processo licitatório e para evitar possíveis distorções na competição.				
Ao solicitar um orçamento sigiloso com base na Lei 14.133/2021, é fundamenta Administração Pública justifique de forma clara e fundamentada os motivos que justificator restrição, garantindo que não haja violação dos princípios da publicidade e transparaçestão pública. Além disso, é importante seguir os procedimentos estabelecidos na para documentar e comunicar adequadamente a decisão de manter o sigilo, asseguedada e a legitimidade do processo licitatório.				que justificam essa e transparência na cidos na legislação	
	JUSTIFICA	TIVA PARA O	PARCELAMENTO DA SOLUÇÃ	0	
	⊠ Sim				
			☐ Objeto indivisível	□ Perda	de escala.
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	□ Não Por quê?	Por quê?	☐ Tecnicamente inviável	□ inviável.	Economicamente
DIVIDIDA EM HENS:			☐ Aproveitamento da	□ Outro) .
			competitividade.	Especifi	car:
	CONTRATA	AÇÕES CORREI	LATAS OU INTERDEPENDENTI	ES	
HÁ CONTRATAÇÕES	□ Sim.	Especificar:	(Indicar objeto correlato/interdepe	ndente).	



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -

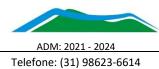


CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	⊠ Não.				
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
	□ Sim.	Especificar item do PCA:			
		Providências : A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18 caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pela planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual d que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado."			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	⊠ Não.	Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece o esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo vista que no Município de Entre Rios de Minas/MG encontra-se em fase regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-s não contemplação deste procedimento como referido plano.			
		A Administração Municipal de Entre Rios de Minas/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, esta contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.			
		RESULTADOS PRETENDIDOS			
			☐ Redução de Custos		
Quais os	Manutenção do Funcionamento Administrativo		☐ Aproveitamento de Recursos Humanos		
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA	Redução dos Riscos do Trabalho		Ganho de Eficiência		
CONTRATAÇÃO?	Serviço/Bem de Consumo		Realização de Política Pública		
	□ Outro.	Especificar: (Indicar o benefício).			
		PROVIDÊNCIAS PENDENTES			
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA	□ Sim.	Especificar : (Apresentar cronograma de e durante o contrato para assegurar o de servidores, adequação do espaço físic	êxito do resultado, como capacitação		



Entre Rios de Minas







CONTRATAÇÃO?	☑ Não. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE	MITIGAÇÃO			
HÁ PREVISÃO DE IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). Não.					
CONCLUSÃO					
	A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	⊠ Sim. □ Não.			

DATA ELABORAÇÃO DO ETP: 05/11/2024

DOCUMENTOS EM ANEXO

1 – Proposta de Preço - Proposta com Fornecedores

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E ASSINATURA:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)/CARGO:	ASSINATURA:
Giovani Guimarães Araújo	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Larissa Sabrina Silva Maia	
ASSESSOR TÉCNICO II	
Tatiana Vale Moura	
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	



Entre Rios de Minas Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





APÊNDICE DO TR

MAPA DE RISCO

	FASE DE ANÁLISE					
(x) Plan	(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
() Gest	ão do Contra	ito				
			Risco 01			
Probabi	ilidade:	(x) Baixa	() Média () Al	lta		
Impacto	o:	() Baixa	() Média (x) Al	ta		
ld			Da	no		
1.	Li	icitação deser	ta ou pouca probabilidad	e de negociação de valores acima do TR		
ld		Ação Pre	ventiva	Responsável		
1.		r pesquisa de preço com orçamentos REQUISITANTE:		REQUISITANTE:		
	que representam a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como Comprasnet ou mídia especializada empregos públicos.			1		
Id		Ação de Co	ntingência	Responsável		
ld 1.	Como o va	<u> </u>		Responsável REQUISITANTE:		
		alor já está d	entro da realidade dos s com a republicação do	Responsável REQUISITANTE: Secretaria Demandante		
	mercados, ¡	alor já está d	entro da realidade dos	REQUISITANTE: Secretaria Demandante		
	mercados, edital.	alor já está d	entro da realidade dos s com a republicação do	REQUISITANTE: Secretaria Demandante		
1.	mercados, pedital.	alor já está d procederemos	entro da realidade dos s com a republicação do Risco 02	REQUISITANTE: Secretaria Demandante		
1.	mercados, pedital.	alor já está do procederemos (x) Baixa	entro da realidade dos s com a republicação do Risco 02	REQUISITANTE: Secretaria Demandante		
1. Probabi	mercados, pedital. ilidade:	alor já está do procederemos (x) Baixa () Baixa	entro da realidade dos socom a republicação do Risco 02 () Média () Al () Média (x) Al Da ação da contratação que	REQUISITANTE: Secretaria Demandante		
1. Probabi	mercados, pedital. ilidade:	alor já está do procederemos (x) Baixa () Baixa	entro da realidade dos s com a republicação do Risco 02 () Média () Al () Média (x) Al Da ação da contratação que licita	REQUISITANTE: Secretaria Demandante Ita ta no possam ser erroneamente interpretados pelos		
1. Probabi	mercados, pedital. ilidade: Requisi	alor já está do procederemos (x) Baixa () Baixa tos / especific Ação Pre	entro da realidade dos s com a republicação do Risco 02 () Média () Al () Média (x) Al Da ação da contratação que licita	REQUISITANTE: Secretaria Demandante Ita Ita Ita Ita Ita Ita Ita I		



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Te





Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o TR afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	

DATA ELABORAÇÃO DO MR: 05/11/2024

DOCUMENTOS EM ANEXO

1 – Proposta de Preço – Proposta com Fornecedores

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MR E ASSINATURA:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)/CARGO:	ASSINATURA:
Giovani Guimarães Araújo	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Larissa Sabrina Silva Maia	
ASSESSOR TÉCNICO II	
Tatiana Vale Moura	
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

1. PROPONENTE				
Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	UF: CEP:			
Telefone:	Fax:			
E-mail:				
Sócio Proprietário:				
CPF:	RG:			

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unidade	Descrição/Especificações	Qtde.	Valor Unitário (por linha)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviço	Linha de telefonia móvel corporativo Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa	50 linhas	R\$	R\$	R\$



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





postal; franquia mínima de dados de 5GB. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web), incluindo o fornecimento de chip sem custo.		
A demanda mensal é para 50 (cinquenta) pacotes para atender às respectivas 50 linhas de telefone móvel (celular), devendo ser disponibilizado um chip para cada linha.		

(OBS.: no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. DAS DECLARAÇÕES

- > Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- > Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- ➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- ➤ Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora deste processo licitatório.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.
- 5.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes:



Entre Rios de Minas Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





 , de	_ de 2024.
Assinatura do Proponente	
Nome:	
Nº do RG:	



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

rı	REGAU ELETRONICO IN 032/2024					
	CONTRATO N.º					
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E					
O Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, com sede à Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas, MG - CEP 35.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULINO PENA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, com sede à Rua/Av, nº, bairro, na cidade de, com sede à Rua/Av, nº, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de(), doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional 14.133/21 e suas alterações, pelo Processo de Contratação nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 e, com fundamento jurídico de CONTRATO Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:						
	CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO					
para prestação de serviço de telefor para comunicação de voz e dado	eto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações nia móvel, com fornecimento de chips, mediante planos pós-pagos os, em atendimento as necessidades do Município de Entre de Anexo I do Edital do Processo Contratação nº 104/2024, modalidade					
1.2 São anexos a este instrumento e vi	inculam esta contratação, independentemente de transcrição:					
1.2.1 O Termo de Referência - Anexo I	do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024; e					
1.2.2 Eventuais anexos dos documento	<u> </u>					
CLÁHSHLA 2ª - D	OS DDECOS ESDECIEICAÇÕES E OHANTITATIVOS					

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





Item	Unidade	Descrição/Especificações	Qtde.	Valor Unitário (por linha)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviço	Linha de telefonia móvel corporativo Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web), incluindo o fornecimento de chip sem custo. A demanda mensal é para 50 (cinquenta) pacotes para atender às respectivas 50 linhas de telefone móvel (celular), devendo ser disponibilizado um chip para cada linha.	50 linhas	R\$	R\$	R\$

2.2 As regras relativamente à metodologia de prestação do serviço estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 039/2024 do Pregão Eletrônico nº 052/2024.

CLÁUSULA 3ª - FISCAL DO CONTRATO

3.1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Maria Beatriz Alvarenga Godinho.

3.2 As regras atinentes à fiscalização são as fixadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 039/2024 do Pregão Eletrônico nº 052/2024.

CLÁUSULA 4º - PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor global deste contrato é de R\$_____ (______)



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614

ADM: 2021 - 2024



4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 4.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante apresentação de fatura e nota fiscal.
- 4.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da emissão da nota fiscal devidamente atestada.
- 4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -

ADM: 2021 - 2024

Telefone: (31) 98623-6614



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



- 4.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.4.14 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 2.955, de 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 5° - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 As regras atinentes ao reequilíbrio econômico e financeiro e ao reajuste de preço são as fixadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 039/2024 do Pregão Eletrônico nº 052/2024.

CLÁUSULA 6º - PENALIDADES

- 6.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).
- 6.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Contrato, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:
- a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Contrato ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. Será aplicada MULTA:
- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total deste Contrato, passível de rescisão;

- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Contrato ou do Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, caso a contratada se recuse a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Município ao cancelamento deste Termo;
- 6.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.
- 6.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.
- 6.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 abaixo;
- 6.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;
- 6.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:
- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.
- 6.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -

ADM: 2021 - 2024

Telefone: (31) 98623-6614



- 6.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 6.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.
- 6.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.
- 6.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.
- 6.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 6.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:
- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 6.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 6.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 6.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 6.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos deste Contrato em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 6.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 6.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.
- 6.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 6.7.
- 6.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





6.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

- 6.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 7º - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se sua vigência na data de assinatura, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.
- 7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8º - NOVAÇÃO

8.1 Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9º - RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 10º - CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



FIS: OF STATE OF STAT

11.1 As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 039/2024 do Pregão Eletrônico nº 052/2024.

CLÁUSULA 12º - DOS RECURSOS

- 12.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165, da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV, do Art. 5°, da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.
- 12.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:
- 12.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:
- 12.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.
- 12.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.
- 12.5. A aplicação das penalidades será decidida pela Autoridade Competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA 13° - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2024, destacada abaixo:

02.004.004 04.122.0002 0.005 - Manutenção Convênio Polícia Civil, Militar e Justiça (Ficha 052) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.004.004 04.122.0003 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas (Ficha 067) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.006.001 12.361.0005 2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha 129) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.007.001 10.122.0037 2.162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Ficha 221) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.008.001 04.122.0003 2.114 - Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria (Ficha 344) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.009.001 08.244.0019 2.065 - Manut Centro Referencia Assistencia Social (Ficha 444)



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.009.003 08.243.0019 2.079 - Manutenção Fundo Mun. Infancia e Adolescência (Ficha 468) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.010.003 04.122.0022 2.083 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Sustentável (Ficha 517) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.011.001 13.392.0020 2.074 - Manutenção do Departamento de Cultura (Ficha 530) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.011.006 27.812.0021 2.078 - Manutenção de Esporte e Lazer (Ficha 563) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA 14º - PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA 15° - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 15.1.1. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois, envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão contratante, dentre outras. Para fins da presente contratação, o uso desses serviços não será entendido como passível de subcontratação.

CLÁUSULA 16° - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -



Telefone: (31) 98623-6614



- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, *quando for o caso*, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 17º - CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.



Entre Rios de Minas







- 17.3. O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 17.4. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 17.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 18^a - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Entre Rios de Minas/MG.	de	de 2024.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS PAULINO PENA DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR CONTRATADO

Testemunha:	_ CPF:
Testemunha:	CPF:



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





ANEXO IV - DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/;

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br//novoUsuario. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (ser for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor").

<u>Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:</u>

- <u>3º Passo:</u> Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.
- **4º Passo:** na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





- <u>6º Passo:</u> A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.
- <u>7º Passo:</u> Feito isto, o representante deverá acessar a página: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção Usuário/Representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.
- <u>8º Passo:</u> Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.
- **Obs.: 1.** Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos sequintes erros:
- a) <u>foi realmente escolhida à opção usuário/representante?</u> Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) <u>a senha digitada é realmente a do representante?</u> Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.
- **OBS.: 2:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.
- Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em https://ajuda.licitapp.com.br

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 98623-6614. Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 -





ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

<u>Aviso 2:</u> O sistema opera com <u>4 casas decimais</u> depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. <u>1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.</u>

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

<u>Aviso 4:</u> Esteja atento a <u>TARJA VERMELHA</u> que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em <u>ASSINAR</u> o <u>Comprovante referente ao envio da proposta e das documentações de credenciamento</u>. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

<u>Observação:</u> Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.